



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba

EDITAL Nº 4/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, Orientação Normativa n.º 213, da atual Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019, bem como considerando o teor da Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo para acadêmicos do Curso de Direito para realizar estágio no referido órgão, CONSIDERANDO:

1. A necessidade de prover as vagas de estágio remunerado disponíveis para esta unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional;
2. As restrições ainda em vigor e a possibilidade de instituição de novas medidas restritivas em razão dos efeitos da Pandemia do COVID-19, reconhecidos por meio do Decreto Legislativo n. 6/2020;
3. Os riscos de contaminação envolvidos na realização de atividades presenciais que importem em aglomeração de pessoas, como se dá no caso de realização de provas escritas;
4. As disposições previstas nas Instruções Normativas IN 27/2020 e IN 28/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

O referido PSS será executado de forma a evitar a aglomeração de estudantes e servidores nas dependências da unidade ou em qualquer outro espaço público ou privado, bem como aproveitando os recursos humanos e materiais hoje disponíveis para trabalho remoto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 05 vagas (remuneradas) e à formação de cadastro de reserva para eventual convocação durante o prazo de validade do concurso.

1.2 - Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.1 - Se não houver candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos.

1.2.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo

de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas 30% das vagas para negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.3.2 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

2. O período de validade do processo seletivo é de (06) meses, prorrogável por igual período.

3. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PFN/PB.

3.1. A PFN/PB definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.

3.2. Caso não possa atender à jornada de trabalho no período pela PFN/PB assinalado, o candidato será dispensado, sendo excluído do certame, caso em que o candidato subsequente classificado será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

4. A seleção será composta das seguintes etapas: **inscrição; exame objetivo do coeficiente de rendimento escolar (CRE); prova oral via de teleconferência e aceitação da jornada (período de trabalho matutino ou vespertino).**

4.1. Inscrição: a inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado no período de 15 de março de 2022 a 31 de março de 2022 (inclusive), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).

4.2.1. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 4.2.2 e enviado ao e-mail apoio.pb.pfn@pgfn.gov.br.

4.2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias de documento de identificação com foto, comprovante de matrícula no 5º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes), até o 8º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes) em Instituição de Ensino que mantenha com a PFN/PB o competente Convênio ou Acordo de Cooperação, documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso, e currículo, todos digitalizados no formato PDF.

4.2.3. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

4.2.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 4.2.1.

4.2.5. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

4.3. **Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE):** O exame consiste na análise objetivo do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela universidade, classificando os candidatos em ordem decrescente até 3 vezes do número de vagas.

4.3.1. Adota-se como critério de desempate, pela ordem, a nota nas disciplinas de Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, nesta ordem.

4.3.2. Se dois ou mais candidatos estiverem empatados com mesmo valor de CRE, aquele que não tiver concluído com nota a disciplina usada como critério de desempate ficará automaticamente abaixo de quem já tiver cursado a disciplina.

4.3.3. Estará automaticamente desclassificado ou candidato que tiver CRE (média de notas do aluno) abaixo de 8,0.

4.3.4. O resultado será divulgado em até 15 dias depois de encerradas as inscrições.

4.3.5. O CRE (média de notas do aluno) ou documento similar deve ser fornecido pela universidade, atual e sem rasuras.

4.4. Prova Oral: Os candidatos aprovados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) serão convocados exclusivamente por e-mail para agendamento da prova oral. A Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba disponibilizará pelo menos 2 horários, um pela manhã, outro à tarde, para cada candidato, informando-o previamente dos horários disponíveis para que faça sua opção em até 3 dias, contados da data do envio do e-mail ao candidato.

4.5. A prova oral será aplicada por meio de teleconferência a ser realizada com auxílio do programa Zoom ou outro similar, e compreende 5 perguntas envolvendo as Disciplinas Direito Tributário, Direito Processual Civil e Execução Fiscal.

4.5.1. A prova terá duração máxima de 1 hora.

4.5.2. Os examinadores podem complementar cada uma das perguntas com novas perguntas, exclusivamente sobre o tema envolvido na pergunta original.

4.5.3. A prova será aplicada por um procurador e fiscalizada em tempo real por outro procurador. A nota final será a média entre as notas atribuídas por ambos os procuradores.

4.5.4. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablete, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova.

4.5.5. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova será remarcada.

5. O resultado final do PSS compõe-se da soma da nota do CRE ou similar com a nota obtida na Prova Oral. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

6. A PFN/PB poderá, a seu exclusivo critério e com eficácia de certificação, comunicar o resultado por meio eletrônico aos candidatos e/ou para as Instituições de Ensino, bem como no site da PGFN.

7. A PFN/PB classificará os candidatos em ordem decrescente e o preenchimento das vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação, obedecidos os itens 1.2 a 1.4 deste Edital.

8. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, será desclassificado.

8.1. O candidato que, por comprovado motivo de incompatibilidade do horário proposto com seu horário escolar, não puder assumir a vaga ofertada, será eliminado do certame, com convocação do próximo na lista de classificação.

9. Serão admitidos candidatos que:

9.1. Tenham sido aprovados no teste seletivo e tenham sido convocados a assumir a vaga, pela ordem de classificação.

9.2. Estejam matriculados, ou tenham previsão de matrícula em 2022, no 5º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes), até o 8º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes) em Instituição de Ensino que mantenha com a PFN/PB o competente Convênio ou Acordo de Cooperação.

9.3. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

9.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PB a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei 6494/77, art. 4º).

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Documento assinado eletronicamente

CAIO GRACO NUNES DE SÁ PEREIRA

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba

Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Dr. Caio Graco Nunes de Sá Pereira

Dr. Arthur Cesar de Moura Pereira

Dr. Augusto Teixeira de Carvalho Nunes

## ANEXO I

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITO INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, CONFORME EDITAL PFN/PB nº 04/2022:

|                 |  |
|-----------------|--|
| ALUNO           |  |
| MATRÍCULA       |  |
| CURSO/FACULDADE |  |
| TELEFONE        |  |
| E MAIL          |  |

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) período do Curso de Direito da Instituição já mencionada.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Declaro que preencho as condições para concorrer nos termos do item 1.2 deste Edital.

( ) Declaro que preencho as condições para concorrer nos termos do item 1.3 deste Edital.

ATENCIOSAMENTE,

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF:

- cópia de documento de identificação com foto;
- comprovante de matrícula;
- documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo.